



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1734/95

DE: 15.05.95

“CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Assistência Social de Rio Piracicaba, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de medicamentos para o Hospital Júlia Kubistchek pertencente a esta entidade.

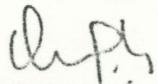
Parágrafo Único - A subvenção será repassada para a entidade acima mencionada em três parcelas iguais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com esta subvenção deverá prestar contas, de toda a aplicação do recurso recebido.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da Execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 15 de maio de 1995.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal